UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E AÇÕES DE PERMANÊNCIA

**EDITAL Nº 010/2017 – PROAE**

**PROCESSO SELETIVO DO AUXÍLIO ATLETA**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PROAE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010, torna público o presente edital com as normas do Processo Seletivo para renovação e primeira inscriçãodo Auxílio Atleta.

**1 - AUXÍLIO ATLETA**

**1.1- DO OBJETIVO**

O auxílio atleta é uma modalidade de apoio à permanência do estudante na UFRN e tem o objetivo de apoiar os discentes dos cursos de graduação presenciais que têm interesse em participar das seleções de esportes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, bem como freqüentar, regularmente, os treinos das equipes da UFRN, por meio de recurso financeiro mensal no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para auxiliar nas suas despesas com a prática esportiva. O aluno que solicitar o AuxílioAtletanão poderá receber outro tipo de auxílio atleta ou similar, obedecendo ao Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010; e comprovar não ter concluído outro curso de graduação.

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7416.htm>

**2. DAS RENOVAÇÕES**

* 1. **OS ALUNOS ASSISTIDOS COM OS AUXÍLIOS NO SEMESTRE 2016.2, COM INTERESSE EM RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO ATLETA PARA 2017.1, DEVERÃO:**
		1. **Indicar** seu interesse em **RENOVAR A BOLSA** no período de: **28/04 a 12/05/2017**
		2. **Aderir corretamente**o Cadastro Único;
		3. **Preencher com clareza a JUSTIFICATIVA** para renovação da bolsa;
		4. **ANEXAR** no SIGAA, no ato da inscrição na bolsa, toda a **documentação comprobatória** exigida neste edital(Cf. itens 4 e 5);
		5. **Em caso de insucesso acadêmico** no semestre 2016.2 o aluno deverá preencher e anexar ao SIGAA, uma “**JUSTIFICATIVA PARA BAIXO RENDIMENTO”,** que se encontra no **ANEXO II** deste Edital;
		6. **NÃO** haverá entrevista social para os estudantes que renovarão os benefícios, mas, a critério da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência/CAPAP, o aluno poderá ser convocado para quaisquer esclarecimentos.

**OBS:** A Renovação da Bolsa está condicionada ao sucesso acadêmico do aluno, no semestre 2016.2.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1 CANDIDATOS QUE IRÃO SOLICITAR PELA PRIMEIRA VEZ OU OS QUE NÃO FORAM BENEFICIADOS COM OS AUXÍLIOS ATLETA EM 2016.2, DEVERÃO:**

* + 1. Aderir **corretamente** ao Cadastro Único
		2. Realizar Inscrições on-line **no SIGAA** no período: **28/04 a 12/05/17**
		3. 3.2.3 - **ANEXAR** no SIGAA, no ato da inscrição na bolsa, toda a documentação comprobatória exigida neste edital (Cf. itens 4 e 5).
		4. Realizar **ENTREVISTA SOCIAL** no período de: 09 a 15/05/2017

**Observação Importante**: O discente que já realizou entrevista social em 2017.1 para outro programa (alimentação/residência/creche/óculos) não precisará realizar nova entrevista, **MAS DEVERÁ,**  anexar os documentos específicos conforme item 5

**4. DOCUMENTAÇÃO GERAL**

|  |  |
| --- | --- |
| **Documentos do(a) candidato(a)** | * Atestado de Matrícula
* RG **ou** Certidão de Nascimento
* Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio
 |
| **Documentos da Família** | * RG **ou** Certidão de Nascimento de todos os membros da família;
* Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso;
* Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso;
* Comprovante de residência ATUALIZADO (Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel.
* Comprovante de renda de todos os membros que trabalham. Podem ser utilizados como comprovação:
1. Carteira de Trabalho - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro atualizado do salário referente ao ano de 2016; **ou**
2. Contracheque ou holerite atualizado (ano 2017) **ou**
3. Declaração de Imposto de Renda completa ano atualizada;
4. Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado (ano de 2017); **ou**
5. Guia de recolhimento do INSS atualizado (ano 2017); **ou**
6. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró‐Labore; **ou**
7. Declaração de renda informal (“bicos”) contendo a atividade que exerce e a remuneração, com **assinatura reconhecida em cartório,** (**conforme anexo I**)
 |
| **Outros documentos**  | * **Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos:**

a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa;b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento.* **Participação da família em Programas Sociais:**

a) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada etc);b) Extrato atualizado de recebimento do benefício. |

**5 – DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA AUXÍLIO ATLETA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Auxílio Atleta** | Currículo esportivodoaluno/atleta (atualizado) + Comprovante da Federação atestando que o aluno é atleta federado e matriculado em um clube filiado a mesma + Declaração da Direção do Complexo de Esporte e Eventos da UFRN (COESPE) atestando que o aluno participa das seleções das UFRN + Avaliação médica + Declaração do seu técnico sobre sua participação em treino esportivo da modalidade e nas representações esportivas pela UFRN (Em caso de renovação do Auxílio) + Termo de Compromisso e responsabilidade (conforme anexo II) de que utilizará o auxílio para a finalidade a que se destina. |

**6 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

6.1 – O currículo esportivo do aluno/atleta será analisado a partir dos seguintes critérios e pontuação:

|  |
| --- |
| **DISCRIMINAÇÃO** |
| **Grupo 1 – Participação em eventos esportivos representando a UFRN** | **PONTOS PREVISTOS** |
| 1.1 – Evento esportivo internacional | 20 pontos por evento |
| 1.2 – Evento esportivo nacional | 15 pontos por evento |
| 1.3 – Evento esportivo regional | 10 pontos por evento |
| 1.4 – Evento esportivo local | 5 pontos por evento |
| **DISCRIMINAÇÃO** |
| **Grupo 2 – Colocação em eventos esportivos representando a UFRN** | **PONTOS PREVISTOS** |
| 2.1 – 1º lugar em evento esportivo internacional | 20 pontos por evento |
| 2.2 – 2º lugar em evento esportivo internacional | 10 pontos por evento |
| 2.3 – 3º lugar em evento esportivo internacional | 05 pontos por evento |
| 2.4 – 1º lugar em evento esportivo nacional | 18 pontos por evento |
| 2.5 – 2º lugar em evento esportivo nacional | 09 pontos por evento |
| 2.6 – 3º lugar em evento esportivo nacional | 04 pontos por evento |
| 2.7 – 1º lugar em evento esportivo regional | 14 pontos por evento |
| 2.8 – 2º lugar em evento esportivo regional | 08 pontos por evento |
| 2.9 – 3º lugar em evento esportivo regional | 03 pontos por evento |
| 2.10 – 1º lugar em evento esportivo local | 10 pontos por evento |
| 2.11 – 2º lugar em evento esportivo local | 06 pontos por evento |
| 2.12 – 3º lugar em evento esportivo local | 02 pontos por evento |
| **DISCRIMINAÇÃO** |
| **Grupo 3 – Participação em treinos esportivos** | **PONTOS PREVISTOS** |
| 3.1 – Na UFRN  | 10 pontos por semestre |
| 3.2 – Fora da UFRN | 05 pontos por semestre |

**Observação:** Será atribuída a nota 10 (dez) ao aluno/atleta que obtiver o maior número de pontos, atribuindo-se notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da maior pontuação.

6.2 – A análise dos processos será de responsabilidade da equipe técnica da PROAE e a homologação dos processos será realizadapelaComissão de Seleção e Avaliação, conforme prevê a Resolução 045/2012 - CONSAD. No casodo auxílio atleta, após a análise feita pelo serviço social, os processos serão encaminhados para o Comitê Gestor da Prática Esportiva na UFRN (COGEPE) e, em seguida, para a Comissão de Seleção e Avaliação.

6.3– Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados os critérios de desempate, conforme ordem de prioridade:

1º - aluno que cursa a sua primeira graduação;

2º - menor idade, considerando-se o intervalo de idade para a concessão do auxílio;

3º - maior pontuação no currículo esportivo;

4º - maior rendimento acadêmico.

**7- DO RESULTADO PARCIAL**

**O RESULTADO PARCIAL** DOS AUXÍLIOS será publicado no SIGAA e no site www.proae.ufrn.br, no dia 25 de Maio de **2017.** Outras informações: 3342-2278, ramal 6. E-mail: deae@reitoria.ufrn.br

**8 - DOS RECURSOS**

8..1- Após a divulgação do RESULTADO PARCIAL DOS AUXÍLIOS, o candidato que discordar do resultado terá um prazo de **05 (CINCO)** dias úteis para apresentar recurso à Comissão de Assuntos Estudantis – CAE, conforme prevê a **Resolução 045/2012 – CONSAD** de 22 de novembro de 2012 em seu **Art 9º, § 2º**.

**8.2 – Aos alunos desclassificados não caberá recurso à Comissão de Assuntos Estudantis – CAE**

**9 - DO RESULTADO FINAL**

19.1- O RESULTADO FINAL da seleção será publicado no SIGAA e no site www.proae.ufrn.br, no dia **09 de Junho de 2017**.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1 -** A partir do semestre de concessão do auxílio o aluno deverá apresentar desempenho acadêmico satisfatório, apresentando um Índice de Eficiência de Carga Horária (IECH) e um Índice de Eficiência em Período Letivo (IEPL) igual ou superior ao valor médio desses índices para os alunos do mesmo curso, em tabela a ser divulgada anualmente pela PROAE;

**10.2 -** À PROAE/CAPAP reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como solicitar outros documentos adicionais aos solicitados neste edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que forem necessários;

**10.3** - O aluno beneficiado deve fazer uso exclusivo do auxílio, não permitindo que terceiros utilizem;

**10.4 -** Será excluído (a) do processo seletivo a qualquer tempo, o (a) candidato (a) que prestar declaração falsa ou inexata, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis;

**10.5** - Os alunos bolsistas do semestre 2016.2 que não renovarem seus pedidos nos prazos de inscrição serão considerados desistentes do processo de seleção para o exercício de 2017.1

**10.6 -** Para esclarecimentos adicionais ou casos omissos excepcionais contactar a PROAE através do telefone (84) - 3342-2278, ramal 6, pelo e-mail: deae@reitoria.ufrn.br ou pessoalmente na sala da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência – CAPAP.

**10.7** - As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão publicadas no SIGAA, na página da PROAE e em outros meios de comunicação utilizados pela UFRN.

 Natal, 24 de Abril de 2017

Profº. Edmilson Lopes Júnior

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

**ANEXO I**

|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR EVENTUAL (“BICOS”)** |

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme solicitação da PROAE, que recebo R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ao Programa de Assistência ao Estudante desta Universidade.

**Local e data:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 201\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do declarante**

**ANEXO II**

****

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

# PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E AÇÕES DE PERMANÊNCIA**

# TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_da UFRN, sob a matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declaro conhecer e estar de acordo com o Edital n° 002/2016.1– Processo Seletivo do AUXÍLIO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Comprometo-me ainda a utilizar o recurso disponibilizado pela Instituição para custear as despesas a que se destina o auxílio.

Natal (RN), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Discente